



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 136/91

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 31 de Maio de 1991, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos Salários e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Coronel Sapucaia - MS, vigentes em 30.04.91, ficam reajustados em 30% (Trinta por cento), conforme valores descritos nos anexos I a V, que fazem parte integrante desta Lei.

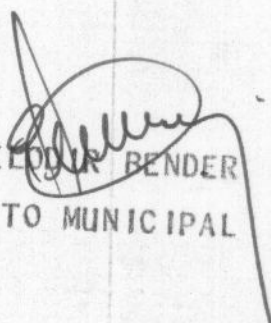
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 03 de Junho de 1.991.

Registrado.

Publicado por

afixação em 03.06.91


JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

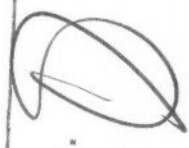
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 136/91.

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS.

SIMBOLO	REMUNERAÇÃO		AJUDA DE CUSTO	T O T A L
	VENCIMENTO-BASE	%		
DAS - 1	96.018,00	40%	38.407,00	134.425,00
DAS - 2	91.218,00	40%	36.487,00	127.705,00
DAS - 3	86.418,00	40%	34.567,00	120.985,00
DAS - 4	81.616,00	40%	32.646,00	114.262,00
DAS - 5	57.612,00	30%	17.233,00	74.895,00
DAS - 6	48.009,00	30%	14.402,00	62.411,00

OBS: Os valores descritos na presente tabela correspondem a CUD de 03:00 h.
Havendo redução de horário, far-se-á a proporcionalidade dos valores.



ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 136/91.
TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL 2 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SÍMBOLO	VENCIMENTO-BASE	%	AJUDA DE CUSTO	TOTAL - CR\$
DAI - 1	57.612,00	30%	17.283,00	74.895,00
DAI - 2	52.809,00	30%	15.843,00	68.652,00
DAI - 3	48.009,00	30%	14.402,00	62.411,00
DAI - 4	43.212,00	25%	10.803,00	54.015,00
DAI - 5	38.409,00	25%	9.602,00	48.011,00

OBS: Os valores descritos na presente tabela correspondem a CHD de 08:00 h.
Havendo redução de horário, far-se-á a proporcionalidade dos valores.

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 136/91.

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 3

GRUPO OCUPACIONAL 4, 5, 6, 7 e 8

CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA

R E F.	C L A.	N Í V E I S					
		I	II	III	IV	V	VI
A	1	22.100,00	28.808,00	38.410,00	57.612,00	81.653,00	114.262,00
	2	23.133,00	29.913,00	40.350,00	60.493,00	85.695,00	119.980,00
	3	24.219,00	30.849,00	42.346,00	63.517,00	89.995,00	125.965,00
	4	25.358,00	33.340,00	44.457,00	66.690,00	94.475,00	132.267,00
	5	26.553,00	35.025,00	46.688,00	70.046,00	99.208,00	138.896,00
	6	27.811,00	36.778,00	40.016,00	73.524,00	104.180,00	145.830,00
B	7	28.900,00	38.599,00	51.467,00	77.202,00	109.368,00	153.124,00
	8	30.240,00	40.547,00	54.030,00	81.064,00	114.842,00	160.785,00
	9	31.500,00	42.557,00	56.748,00	85.123,00	120.572,00	168.831,00
	10	32.565,00	44.694,00	59.579,00	89.368,00	126.625,00	177.255,00
	11	33.670,00	46.930,00	62.557,00	93.861,00	132.940,00	186.134,00
	12	35.353,00	49.257,00	65.703,00	98.537,00	139.588,00	195.426,00
C	13	37.122,00	51.730,00	68.992,00	103.459,00	146.575,00	205.197,00
	14	38.977,00	54.320,00	72.419,00	108.646,00	153.921,00	215.471,00
	15	40.925,00	57.037,00	76.047,00	114.071,00	161.600,00	226.223,00
	16	42.972,00	59.892,00	79.839,00	119.786,00	169.667,00	237.554,00
	17	43.763,00	62.893,00	83.845,00	125.759,00	178.165,00	249.410,00
	18	47.377,00	66.274,00	88.050,00	132.049,00	187.073,00	261.868,00

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 132/91.

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 4 - GRUPO OCUPACIONAL 09 - MAGISTÉRIO - CÓD. MAG. I

* VENCIMENTO - BASE: 22 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO MAG - I	NÍVEL	C L A S S E S					
		A	B	C	D	E	F
P R O F E S S O R	I	28.808,00	32.262,00	36.153,00	40.475,00	45.324,00	50.771,00
	II	34.567,00	38.715,00	43.368,00	48.559,00	54.398,00	60.927,00
	III	41.288,00	46.232,00	51.805,00	57.997,00	64.958,00	72.761,00
	IV	49.452,00	55.620,00	62.030,00	69.472,00	77.820,00	87.139,00
	V	59.529,00	66.690,00	74.678,00	83.630,00	93.669,00	104.923,00
	VI	72.015,00	80.571,00	90.356,00	101.209,00	113.305,00	126.914,00

OBS: Quando ao Professor, for designada a carga horária integral, ou seja, 44 horas semanais, seu vencimento observando o nível e a classe que lhe for próprio, será o dobro dos valores constantes nesta tabela.

ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 136/91.

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 5 - GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTÉRIO - CÓDIGO MAG 11

VENCIMENTO-BASE: 40 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO MAG-11	NÍVEL	C L A S S E S					
		A	B	C	D	E	F
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	I	120.022,00	134.036,00	150.562,00	168.724,00	188.876,00	211.533,00
	II	144.029,00	161.314,00	180.663,00	202.366,00	226.630,00	253.834,00
	III	168.034,00	188.201,00	210.786,00	236.090,00	264.445,00	296.124,00